



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2880

DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.055.000,00 (Um milhão e cinquenta e cinco mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1625	R\$ 1.055.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	500	SEMSA/FMS	1635	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1668	R\$ 30.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	500	SEMSA/FMS	1691	R\$ 50.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	500	SEMSA/FMS	1703	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	500	SEMSA/FMS	1738	R\$ 100.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	500	SEMSA/FMS	1847	R\$ 535.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.92	500	SEMSA/FMS	1866	R\$ 200.000,00
10.02.10.301.0030.1.141.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1870	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1929	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	2002	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0030.1.142.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	2074	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	2136	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	2209	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	2260	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	500	SEMSA/FMS	2308	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	2334	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de outubro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA